



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*CAMPUS SANTA TERESA*

**REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE DO *CAMPUS*  
SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**SANTA TERESA  
2016**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA

## **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

*REITOR*

Denio Arantes Rebello

*PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO*

Márcio Almeida Có

*DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA*

Moacyr Antonio Serafini

*DIRETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO DO CAMPUS SANTA TERESA*

Vilacio Caldara Junior

## **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO** *(Instituída pela Portaria nº 430/DG, de 12 de novembro de 2015)*

Charles Moreto

Kátia Silene Zortéa

Lusinério Prezotti

Marleide Pimentel Miranda Gava

Vilacio Caldara Junior

Walkyria Barcellos Sperandio

## **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO CURSO**

COORDENADOR GERAL

*Charles Moreto*

COORDENADORA SUBSTITUTA

*Kátia Silene Zorthêa*

PEDAGOGA

*Iraldirene Ricardo de Oliveira*

**REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE DO *CAMPUS* SANTA TERESA DO INSTITUTO  
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**TÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS, DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DO CURSO**

Art. 1º - O presente Regulamento constitui-se, em conjunção com o Regulamento da Organização Didática – ROD dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* do Ifes (homologado pela Portaria do Reitor n. 3.050, de 24 de outubro de 2016) e demais dispositivos legais, no documento regulador e disciplinador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade do *Campus* Santa Teresa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.

**CAPÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - O *Campus* Santa Teresa do Ifes oferecerá o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade na modalidade presencial, com carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas e duração mínima de 18 (dezoito) meses, o qual conduzirá ao grau de Especialista em Educação e Contemporaneidade.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade tem como objetivo geral proporcionar formação continuada em nível de Especialização aos profissionais da educação e egressos dos cursos de graduação, visando qualificar a atuação profissional no contexto político, social, cultural e educacional no mundo contemporâneo.

Parágrafo Único – São objetivos específicos do Curso em questão:

I - discutir a inter-relação entre questões emergentes na área da educação na sociedade brasileira, em geral, e capixaba, em particular, e sua interface com o mundo contemporâneo;

II - promover a atualização de estudos e a produção de pesquisas em educação, visando qualificar o trabalho pedagógico nas escolas e demais instituições na região Central Serrana, em particular, do Estado do Espírito Santo e brasileiras, em geral;

III - incrementar a formação profissional de educadores, abordando a temática da educação na contemporaneidade como questão estratégica para repensar e reelaborar propostas curriculares e o

trabalho pedagógico que venham qualificar a educação e atender a pluralidade de realidades e interesses das sociedades atuais;

IV - perceber a necessidade de rever constantemente os pressupostos teóricos e metodológicos de sua formação profissional, inter-relacionando-a com as demais;

V - adotar no trabalho educativo os grandes temas que o mundo contemporâneo exige para a formação de um sujeito ético e cidadão;

VI - perceber a educação como potencializadora de uma sociedade mais dialógica.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade organizar-se-á sob a forma de coordenação, vinculado administrativamente à Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPEX do *Campus* Santa Teresa do Ifes (Art. 32 – ROD).

Art. 5º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade será ofertado pelo *Campus* Santa Teresa do Ifes, sito à Rodovia ES 080, Km 91, São João de Petrópolis, CEP: 29.660-000, Santa Teresa – ES.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DO CURSO**

#### **Seção I**

##### **Do Corpo Docente do Curso**

Art. 6º – O corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade será constituído, majoritariamente, por professores/as efetivos do Ifes.

Art. 7º - Profissionais externos ao quadro de docentes do Ifes, portadores de titulação compatível e experiência reconhecida na área, podem participar do corpo docente do curso nos seguintes casos:

a) ser docente em instituição pública com vínculo de dedicação exclusiva e ser autorizado por essa instituição para participar do curso;

b) ser bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB, programa E-Tec ou outros similares;

c) estabelecer vínculo como professor/a voluntário/a do Ifes.

Art. 8º - Servidores/as efetivos/as lotados/as em outros *Campi* do Ifes poderão compor o corpo docente do Curso em questão, observando-se as normas estabelecidas para regulamentar a mobilidade de servidores do Ifes entre suas unidades, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Superior n. 1, de 14 de março de 2016.

Art. 9º - Poderão integrar o corpo docente professores/as visitantes ou convidados/as de outras instituições, bem como professores/as contratados do Ifes, desde que aprovados/as pelo Colegiado do Curso e que tenham formação e experiência profissional na área da disciplina que trabalhará;

Art. 10 - Os/As servidores/as efetivos/as que compõem o corpo docente constituem o quadro de professores/as permanentes do Curso. Os/As professores/as visitantes ou convidados/as de outras instituições, bem como professores/as contratados/as do Ifes (aprovados/as pelo Colegiado do Curso), constituem o quadro de professores/as colaboradores do Curso.

Art. 11 - A distribuição da carga horária letiva total do Curso deve garantir que pelo menos 2/3 (dois terços) das horas sejam ministradas por docentes do quadro do Ifes.

Art. 12 – Os/As professores/as que comporão o corpo docente do Curso deverão possuir, no mínimo, o título de Mestre.

Art. 13 - Compete ao corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade:

I – ministrar aulas teóricas e práticas de forma a atender as exigências do processo de ensino e aprendizagem;

II – orientar estudantes na elaboração e apresentação de trabalhos de Monografia;

III – integrar as bancas examinadoras dos trabalhos de Monografia;

IV – incentivar os/as estudantes a participarem e apresentarem trabalhos em eventos científicos relacionados à área da educação e áreas correlatas;

V – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias para a qual for convocado/a, desde que a convocação tenha sido feita dentro do prazo regulamentar;

VI – exercer, no Colegiado do Curso, os mandatos para os quais tenha sido eleito/a.

Art. 14 – A composição do corpo docente do Curso, com sua respectiva titulação e vínculo institucional é apresentada no Anexo 01 deste Regulamento, conforme solicitação apresentada no Inciso III, do Art. 35 do ROD.

## Seção II

## Do Colegiado do Curso

Art. 15 - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade é a instância máxima de deliberação dos assuntos acadêmicos, constituído por todos os/as docentes permanentes, dois/duas representantes discentes, um/a pedagogo/a do Campus e presidido pelo/a Coordenador/a Geral do Curso.

Parágrafo Único – Os/As docentes permanentes, os/as representantes discentes e o/a pedagogo/a farão parte do Colegiado pelo tempo em que estiverem vinculados ao Curso.

Art. 16 - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do/a Coordenador/a Geral ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, em dia e hora a serem estabelecidas pelo Colegiado;

§ 2º - As reuniões extraordinárias carecem de convocação expressa, com no mínimo 36 (trinta e seis) horas de antecedência, juntamente com a pauta prevista para a reunião;

§ 3º - É obrigatória a participação nas reuniões do Colegiado.

Art. 17 - As reuniões ocorrerão com a presença da maioria simples de seus membros e terão caráter deliberativo.

§ 1º - As decisões do Colegiado serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à reunião, exceto nos casos em que uma regulamentação superior exigir maioria absoluta;

§ 2º - O/A Coordenador/a Geral, ou o/a Coordenador/a Substituto/a no exercício da Coordenação Geral, além do voto comum, terá o voto de qualidade, nos casos de empate.

Art. 18 - São atribuições do Colegiado:

I – eleger, entre os membros do corpo docente permanente do Curso, por maioria absoluta, o/a Coordenador/a Geral e o/a Coordenador/a Substituto/a do Curso;

II – orientar as atividades do Curso, podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes;

III – aprovar, mediante análise de Currículo Lattes e das experiências profissionais, que professores/as visitantes ou convidados/as de outras instituições e que professores/as contratados do Ifes ministrem disciplinas;

IV – propor alterações na matriz curricular e nas ementas, recomendando a criação, transformação e exclusão de disciplinas e/ou ementas das disciplinas do Curso, bem como seus pré-requisitos (se e quando for o caso), a serem implantadas em novas ofertas de turmas, tomando por base os relatórios parcial e final produzidos;

- V – decidir as questões referentes à matrícula como as representações e recursos impetrados;
- VI – propor ao/à Coordenador/a Geral do Curso e ao/à Diretor/a Geral do Campus as medidas necessárias ao bom funcionamento do Curso;
- VII – designar junto aos/às respectivos/as orientadores/as a Comissão Avaliadora dos Trabalhos de Monografia;
- IX – acompanhar junto à Instituição e a outros setores as atividades do Curso;
- X – estabelecer as normas do Curso e/ou suas alterações;
- XI – estabelecer critérios para a admissão de estudantes ao Curso, elaborando edital específico para o processo seletivo;
- XII – estabelecer o número de vagas a serem ofertadas em concurso;
- XIII – estabelecer procedimentos que assegurem aos estudantes do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação e Contemporaneidade a efetiva orientação acadêmica;
- XIV – estabelecer critérios para permanência ou admissão de novos/as professores/as ao Curso;
- XV – aprovar o Regulamento Interno do Curso;
- XVI – deliberar sobre todos os assuntos relacionados ao ensino e à pesquisa desenvolvidos no respectivo Curso.

Parágrafo Único – O Colegiado poderá criar comissões internas com atribuições específicas relacionadas à gestão administrativa e acadêmica do Curso e/ou propor à Coordenação Geral do Curso as medidas cabíveis para a criação de comissões com atribuições específicas.

### **Seção III**

#### **Da Coordenação do Curso**

Art. 19 - O órgão responsável pelo planejamento, coordenação e avaliação das atividades acadêmicas e administrativas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade é a Coordenação do Curso, compreendida pelo/a Coordenador/a Geral e pelo/a Coordenador/a Substituto/a.

Art. 20 - A Coordenação do Curso (composta por Coordenador/a Geral e Coordenador/a Substituto/a) será eleita pelo Colegiado e terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 21 - O/A Coordenador/a Geral deverá ser docente do Ifes em regime de dedicação exclusiva, vinculado ao curso, podendo, em casos excepcionais, a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes homologar coordenadores que não preencham essas condições (Parágrafo 4º, Art. 36 – ROD).

Parágrafo Único – O/A Coordenador/a Substituto/a terá a função de substituir o/a Coordenador/a Geral em situações de ausência comunicada e justificada do/a mesmo/a.

Art. 22 - São atribuições do/a Coordenador/a Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade:

- I – coordenar e acompanhar as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas no Curso;
- II – promover e desenvolver atividades de apoio ao ensino e à pesquisa bem como à sua divulgação;
- III – promover entendimentos com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte e desenvolvimento do curso, em suas atividades de ensino e pesquisa;
- IV – promover a integração do Curso com os demais órgãos e cursos do *Campus* Santa Teresa e do Ifes, bem como com outros Cursos e Programas de Pós-Graduação do país;
- V – administrar os recursos financeiros que venham a ser alocados ao Curso;
- VI – representar o Curso nos órgãos colegiados do *Campus* Santa Teresa e do Ifes que porventura venha o mesmo a ter assento;
- VII – convocar e presidir as reuniões junto ao corpo docente e discente do Curso;
- VIII – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias junto ao Colegiado do Curso;
- IX – encaminhar os processos e deliberações das reuniões, quando necessário, para o Ifes e autoridades competentes;
- X – responder e acompanhar os trâmites dos processos referentes ao Curso;
- XI – cumprir e fazer cumprir os regimentos, os regulamentos e resoluções do Ifes no que couber;
- XII – prestar contas aos corpos docente e discente de todo o andamento do Curso a cada final de semestre letivo, bem como, sempre que for solicitado por órgãos competentes do Ifes;
- XIII – incentivar o desenvolvimento de pesquisas e projetos, participação e a apresentação de trabalhos dos/as professores/as e estudantes vinculados/as ao Curso em eventos relacionados à área de conhecimento Educação;
- XIV – fazer circular entre os/as interessados/as informações oficiais e de eventos relativos ao Curso;
- XV – acompanhar o preenchimento, recolhimento e atualização dos diários de classe;
- XVI – elaborar relatório das atividades do Curso, de acordo com a periodicidade da instituição;



XVII – encaminhar e acompanhar a avaliação do curso;

XVIII – auxiliar a Coordenadoria de Registros Acadêmicos em questões relativas ao Curso;

XIX - definir e acompanhar o calendário do curso;

XX - aplicar os princípios do Regulamento de Organização Didática da Pós-Graduação do Ifes;

XXI - gerenciar a implantação e acompanhar a execução do Projeto Pedagógico do Curso, procurando solucionar problemas que por ventura surjam e encaminhando-os aos órgãos superiores, quando se fizer necessário.

## **TÍTULO II**

### **DO REGIME DIDÁTICO-ACADÊMICO DO CURSO**

Art. 23 – O regime didático-acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade reger-se-á por este Regulamento, em conjunção com o Regulamento de Organização Didática – ROD dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* do Ifes, homologado pela Portaria n. 3.050, de 24 de outubro de 2016.

## **TÍTULO III**

### **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO E DA SELEÇÃO E ADMISSÃO NO PROGRAMA**

## **CAPÍTULO I**

### **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 24 – O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade está organizado em disciplinas totalizando 450 (quatrocentas e cinquenta) horas que formam, em seu conjunto, uma síntese coerente de estudos num campo de conhecimento específico em Educação.

Parágrafo Único – A estrutura curricular do Curso deverá ser formalmente comunicada aos/às estudantes por ocasião de seu ingresso no Curso e quando houver modificações.

Art. 25 – O currículo do Curso compreenderá:

I – Núcleo de Formação Geral, composto por 10 (dez) disciplinas obrigatórias, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas;

II – Núcleo de Orientação à Elaboração de Monografia, composto por 03 (três) disciplinas obrigatórias, totalizando 90 (noventa) horas;

III – Monografia de Especialização.

Art. 26 – O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade terá a duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - No período de 18 (dezoito) meses os/as estudantes deverão cumprir todas as disciplinas obrigatórias, contados a partir da primeira matrícula do aluno no Curso.

§ 2º - A monografia deverá ser aprovada em defesa pública no prazo mínimo de 18 (dezoito) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º - Mediante solicitação, em condições especiais e a critério do Colegiado do Curso, o/a estudante poderá ter o prazo máximo para defesa da monografia prorrogado até o limite máximo de meses da duração do Curso.

Art. 27 - A monografia constituir-se-á de trabalho individual de pesquisa na área de Educação, que representa resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido.

Art. 28 – Quaisquer alterações no currículo deverão ser apreciadas pelo Colegiado do Curso e aprovadas pelas instâncias competentes, conforme Art. 47 do ROD.

Art. 29 - A estrutura curricular do Curso e os/as professores/as responsáveis e colaboradores/as pelos respectivos componentes curriculares é apresentada no Anexo 02 deste Regulamento, conforme solicitação apresentada no Inciso XII, do Art. 35 do ROD.

## CAPÍTULO II

### DA SELEÇÃO E DA ADMISSÃO NO CURSO

Art. 30 – A admissão no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade será feita mediante aprovação em processo de seleção, aberto ao público por meio de Edital, sob a responsabilidade da Coordenação.

Parágrafo Único - Os/as estudantes serão selecionados/as a partir de etapa única, composta por **prova escrita**, organizada a partir de bibliografia básica contendo questões discursivas a serem sorteadas no momento da prova. Etapa classificatória.

Art. 31 – Poderão se inscrever no processo de seleção do Curso candidatos/as portadores de diploma ou declaração de conclusão de cursos de graduação, devidamente reconhecidos (ou validados) pelos órgãos competentes do Ministério da Educação – MEC.

Art. 32 – A definição do número de vagas para cada processo de seleção deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso em até 60 (sessenta) dias antes da abertura das inscrições para o processo seletivo, vedada a divulgação de edital antes de aprovação final da matéria.

Art. 33 – Para o estabelecimento do número de vagas, o Colegiado levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

I – capacidade de orientação do Curso;

II – número de professores/as permanentes do Curso;

III – fluxo de entrada e saída de estudantes;

IV - capacidade das instalações.

Art. 34 – A seleção dos/as candidatos/as será conduzida por uma Comissão composta por membros do Colegiado do Curso, escolhidos em reunião ordinária e designados por Portaria do/a Diretor/a Geral do *Campus*.

Art. 35 – O processo seletivo para ingresso de novos/as estudantes ao Curso será realizado anualmente.

§ 1º - O lfes, convicto de sua responsabilidade social e em respeito às disposições legais vigentes, deverá garantir o atendimento educacional e o fornecimento ou a concessão de materiais especializados para Pessoas com Necessidades Específicas, atendendo ao princípio da igualdade, como meio de garantir as condições para o acesso à Instituição, a permanência nela e a conclusão do Curso ofertado.

§ 2º - Os serviços e benefícios específicos citados no Parágrafo 1º deste artigo estão contemplados em regulamento próprio do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas – Napne.

### **CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NO CURSO**

Art. 36 – A primeira matrícula é o ato de incorporação do/a candidato/a selecionado/a ao corpo discente do Curso.

Parágrafo Único – O/A candidato/a selecionado/a para o Curso deverá, obrigatoriamente, efetivar sua primeira matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Santa Teresa do lfes, no primeiro período letivo regular após a seleção, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico e divulgado no Edital de seleção, sem o que perderá seu direito de ingresso.

Art. 37 – A matrícula será feita semestralmente, de acordo com o calendário acadêmico do Curso.

Parágrafo Único – O/A estudante deverá efetivar matrícula em todos os componentes curriculares obrigatórios que serão oferecidos no semestre.

Art. 38 – Não será permitido o trancamento e/ou o cancelamento de disciplinas do Curso, salvo nos casos especificados no Título V – Do Atendimento Domiciliar.

Art. 39 – O/A estudante que for autorizado/a a prorrogar o prazo de conclusão do curso para finalização do trabalho de monografia deverá efetivar nova matrícula no componente Orientação para Elaboração de Monografia III.

#### **CAPÍTULO IV DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Art. 40 – Em casos especiais, poderão ser aceitas horas obtidas em disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pelo Ifes ou por outras instituições.

§ 1º - O número máximo de horas a serem aproveitadas não poderá exceder a 1/3 (um terço) do total de horas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade.

§ 2º - O prazo máximo para fins de aproveitamento das horas mencionadas no *caput* deste artigo será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação na disciplina cursada.

Art. 41 – Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas anteriormente, desde que apresentem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade dos conteúdos do componente curricular e equivalência de carga horária.

§ 1º - O/A estudante deverá solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, no período estabelecido no calendário acadêmico do curso.

§ 2º - O aproveitamento de estudos, em qualquer caso, dependerá de parecer favorável do/a professor/a responsável pela disciplina e de aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 42 – Não haverá aproveitamento de horas nos componentes curriculares Orientação para Elaboração de Monografia I, II e III, bem como dispensa de realização e apresentação do trabalho de Monografia.

#### **CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO**

Art. 43 – Será condição necessária para aprovação em cada disciplina a comprovação de uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária correspondente a cada disciplina.

Parágrafo Único – O/A estudante que tiver frequência menor que 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária correspondente a cada disciplina estará, automaticamente, desligado/a do Curso.

Art. 44 – O aproveitamento nas disciplinas será avaliado por meio de provas, trabalhos e pesquisa individual ou por outro processo, a critério de cada docente.

§ 1º - A avaliação do aproveitamento do/a estudante será expressa em valores numéricos distribuídos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 2º - Será considerado/a aprovado/a o/a estudante que, em cada disciplina e na Monografia, obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 3º - O/A estudante que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos em qualquer disciplina estará, automaticamente, desligado do Curso.

§ 4º - Os critérios para avaliação da monografia estão descritos no Título IV deste Regulamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS**

Art. 45 – Cada estudante será assistido/a por um/a professor/a orientador/a, membro do corpo docente do Curso.

Art. 46 – Será permitida a participação de coorientadores/as externos/as ao Curso e/ou sem vínculo funcional com o Ifes, quando o/a orientador/a julgar necessário.

§ 1º - O/A orientando/a, com a anuência do/a orientador/a, deverá apresentar requerimento à Coordenação de Registros Acadêmicos, que o remeterá ao Coordenador do Curso solicitando a admissão do/a coorientador/a.

§ 2º - Para aprovação, o Colegiado deverá ser consultado e constatar a qualificação do/a profissional, mediante análise do Currículo Lattes do/a mesmo/a.

Art. 47 – Será permitida ao/à estudante mudança de orientação acadêmica no decorrer do curso.

§ 1º - A solicitação de mudança de orientação acadêmica deverá ser efetuada por meio de requerimento apresentado à Coordenadoria de Registros Acadêmicos e ficará condicionada ao parecer do/a orientador/a e à aprovação do Colegiado do Curso, com a aceitação de um/a novo/a orientador/a.

§ 2º - O/A estudante deverá apresentar uma solicitação consubstanciada de seu pedido de mudança de orientador/a ao Colegiado do Curso.

Art. 48 – O/A professor/a orientador/a deverá orientar no mínimo 2 (dois/duas) e no máximo 4 (quatro) estudantes orientandos/as.

Art. 49 – Compete ao/à professor/a orientador/a:

I – estabelecer com o/a orientando/a o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias;

II – auxiliar o/a orientando/a na formulação do tema, objeto, metodologia, referencial teórico, epistemológico, plano de intervenção e análise a serem investigados;

III – analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo na busca de soluções de problemas surgidos no decorrer da elaboração da Monografia;

IV – realizar os encontros presenciais para acompanhamento e supervisão dos/as orientandos/as;

V – indicar bibliografia básica para o tema de sua especificidade;

VI – informar o/a orientando/a sobre o cumprimento de normas, procedimentos e critérios de avaliação da monografia;

VII – definir ao final do processo de elaboração da monografia se a mesma está em condições de ser apresentada;

VIII – oficializar à Coordenação do Curso os casos possíveis de avaliação e aprovação de monografia, para agendamento de data, hora e local de apresentação da defesa pública do trabalho;

IX – estimular o/a orientando/a a apresentar sua pesquisa em eventos de comunicação científica;

X – ler e sugerir, continuamente, meios de aperfeiçoamento da pesquisa.

## **TÍTULO IV**

### **DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DA MONOGRAFIA**

Art. 50 – A monografia constituir-se-á na convergência do trabalho desenvolvido no curso, significando a sua culminância e devendo ser, obrigatoriamente, um trabalho individual e inédito, revelador do domínio do tema escolhido e da capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos na área da Educação.

Art. 51 – Preliminarmente à elaboração da monografia o/a estudante deverá ser aprovado/a no Exame de Qualificação, que consistirá na avaliação do trabalho desenvolvido nos componentes curriculares Orientação à Elaboração de Monografia I e Orientação à Elaboração de Monografia II.

§ 1º - Os/As estudantes terão o prazo máximo de 12 (doze) meses para realização do Exame de Qualificação.

§ 2º - O Exame de Qualificação será avaliado por uma comissão de três professores/as, sendo pelo menos dois membros do Curso, um/a dos/as quais o/a orientador/a, todos/as designados/as pela Coordenação do Curso por indicação do/a orientador/a, procurando atender aos interesses do/a estudante e à disponibilidade dos/as professores/as.

§ 3º - O Exame de Qualificação tem caráter estritamente qualitativo e visa contribuir com o/a estudante e seu/sua orientador/a no desenvolvimento do trabalho de pesquisa.

Art. 52 – Para apreciação da Monografia, o/a estudante será examinado, preferencialmente, pela mesma comissão de professores/as de que trata o Parágrafo 2º do Art. 51.

Parágrafo Único – A Comissão Examinadora da Monografia deverá ser composta de três professores/as, sendo pelo menos dois membros do Curso, um/a dos/as quais o/a orientador/a, todos/as designados/as pela Coordenação do Curso por indicação do/a orientador/a, procurando atender aos interesses do/a estudante e à disponibilidade dos/as professores/as.

Art. 53 – O/A estudante, com a anuência do seu/sua orientador/a, entregará a quantidade suficiente de exemplares da monografia aos membros da Comissão Examinadora, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis em relação à data prevista para a apresentação.

Art. 54 – O/A orientador/a solicitará ao/à Coordenador/a Substituto/a do Curso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e mediante requerimento, as providências necessárias para a apresentação da Monografia de seu/sua orientando/a.

Art. 55 – A apresentação da Monografia será pública e far-se-á perante banca avaliadora indicada pelo/a professor/a orientador/a.

§ 1º - A banca de avaliação da Monografia será constituída pelo/a orientador/a, que será o/a presidente, e por dois outros membros portadores do título mínimo de especialista e que não tenham participado do processo de orientação da Monografia.

§ 2º - Membros externos ao quadro de servidores do Ifes poderão ser convidados a participar das bancas de defesa.

Art. 56 – A Monografia será avaliada pela Comissão Examinadora que concluirá pela aprovação sem reservas, aprovação com reservas ou reprovação, além da atribuição de uma nota distribuída numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

I – aprovada sem reservas, quando o/a estudante demonstrar conhecimento satisfatório do assunto investigado e forem propostas alterações pontuais, de forma que não descaracterizem o trabalho desenvolvido;

II – aprovada com reservas, quando a Comissão propuser mudanças substantivas no conteúdo e/ou na forma do trabalho realizado;

III – reprovada, quando o/a estudante não demonstrar conhecimento satisfatório do assunto investigado, quando a Comissão não julgar adequados os conteúdos ou a metodologia do trabalho ou quando o trabalho não atender aos critérios mencionados no Art. 50.

Art. 57 - No caso de aprovação com reserva o/a estudante deverá apresentar à Comissão Examinadora uma nova versão do trabalho, com as alterações indicadas pela banca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da defesa.

§ 1º - Caso a Comissão Examinadora identifique que o/a estudante plagiou partes do trabalho, ele/a terá um prazo de até 30 (trinta) dias para reestruturar e reapresentar a monografia.

§ 2º - Em caso de plágio total do trabalho ou em situações que a banca avalie que a reestruturação da Monografia é inviável, o/a estudante será reprovado/a e não terá direito à certificação.

Art. 58 – O texto definitivo da monografia deverá ser entregue na Coordenação do Curso, em duas vias, sendo uma impressa e encadernada e outra em meio digital, até 30 dias após a defesa, com o aval do/a orientador/a.

Parágrafo Único – Esgotado esse prazo o/a estudante deverá solicitar prorrogação à Coordenação do Curso que, excepcionalmente, poderá ser concedida. O prazo de prorrogação não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. No caso do não cumprimento desses prazos, o/a estudante não receberá o título de especialista.

## **TÍTULO V**

### **DO ATENDIMENTO DOMICILIAR**

Art. 59 – Atendimento Domiciliar é um processo que envolve família e escola e permite ao/a estudante o direito de realizar atividades acadêmicas adaptadas às suas necessidades, em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas no *Campus*, sem prejuízo da sua vida acadêmica.

Parágrafo Único – Durante o período de Atendimento Domiciliar, o/a estudante terá as suas faltas registradas e, ao final do período, as faltas serão justificadas pelo setor pedagógico do curso, condicionadas à realização das tarefas.



Art. 60 – Terá direito ao Atendimento Domiciliar o/a estudante que necessitar ausentar-se das aulas no *Campus* por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, pelos seguintes motivos:

I – ser portador/a de doença infectocontagiosa;

II – necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;

III – necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

§1º - A estudante em estado de gravidez terá o direito a três meses de Atendimento Domiciliar a partir do oitavo mês de gestação.

§2º - Caso o período de afastamento seja superior ao estabelecido no caput deste artigo, o/a estudante deverá, a qualquer tempo, solicitar trancamento da matrícula.

Art. 61 – Para concessão do atendimento domiciliar, o/a estudante, quando capaz, ou seu/sua representante legal, deverá entregar, em até 03 (três) dias úteis após o início do afastamento, o requerimento junto com o laudo médico na Coordenadoria de Registros Acadêmicos - CRA do *Campus*, encaminhado à CGP, para emissão de parecer.

Art. 62 – O regime de atendimento domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo de 03 (três) dias letivos do início do impedimento.

## **TÍTULO VI**

### **DO TÍTULO DE ESPECIALISTA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA**

Art. 63 – Para obter o grau de especialista em Educação e Contemporaneidade o/a estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

I – ser aprovado/a em todas as disciplinas da matriz curricular do Curso;

II – depositar no prazo estabelecido e com a anuência do/a orientador/a, o trabalho de Monografia para ser avaliado por banca examinadora;

III – ser aprovado/a na apresentação do trabalho de monografia, por comissão avaliadora regimentalmente constituída;

IV – depositar no prazo estabelecido e com a anuência do/a orientador/a, o texto definitivo da Monografia na forma e quantidade suficientes e especificadas no Art. 58.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO E DO HISTÓRICO ESCOLAR FINAL**

Art. 64 – São condições para expedição do Certificado de Especialista em Educação e Contemporaneidade:

I – declaração emitida pela Coordenação do Curso de que o estudante cumpriu todas as exigências regulamentares do Ifes e do Curso;

II – remessa pela Coordenação do Curso à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes *Campus* Santa Teresa:

a) ata de aprovação do trabalho Monografia, acompanhada de documentos adicionais que contenham outras informações necessárias, como mudança de título do trabalho, por exemplo;

b) comprovante de quitação das obrigações (nada consta), emitido pela Biblioteca, em nome do concluinte;

c) comprovante de recebimento da Monografia pela Biblioteca, quando for o caso.

Art. 65 – Todo certificado expedido deverá ser acompanhado do respectivo Histórico Escolar Final, no qual constarão, obrigatoriamente:

I – relação das disciplinas, nome e qualificação dos/as professores/as por elas responsáveis, carga horária e notas obtidas;

II – período em que o curso foi ministrado, localidade do *Campus* em que o curso está vinculado e carga horária total;

III – referências às normas que amparam o curso, a expedição do certificado e ao número da portaria de autorização de funcionamento;

IV – título do trabalho de conclusão do curso e sua avaliação;

V – declaração de cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES n. 1. De 08 de junho de 2007, ou legislação que venha a substituí-la.

VI – outras informações que se fizerem necessárias.

## **TÍTULO VII**

### **DO DESLIGAMENTO DO CURSO**

Art. 66 – Além dos casos dispostos na legislação em vigor, poderá ser desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade o/a estudante que se enquadrar em uma das seguintes situações:

I – solicitar desligamento por escrito à Coordenação do Curso;

II – apresentar aproveitamento acadêmico considerado insuficiente nas disciplinas (rendimento inferior a 60% do total de pontos ou frequência inferior à 75% em cada uma das disciplinas);

III – reprovar pela segunda vez na apresentação (escrita e oral) do trabalho de Monografia;

IV – ultrapassar os limites de tempo estabelecidos para a conclusão do Curso no qual está matriculado/a.

## **TÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 67 – Deverão ser observadas estratégias para ações afirmativas em consonância com a Portaria Normativa do Ministério da Educação n. 13, de 11 de maio de 2016 tão logo as regulamentações internas do Ifes venham a ser aprovadas.

Art. 68 – Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade e registrados em Ata.

Art. 69 – O presente Regulamento só poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação ou de qualquer membro do Colegiado do Curso, devidamente aprovada por esse Colegiado, ficando assegurados os direitos dos/as estudantes matriculados/as sob sua vigência.

Art. 70 – Revogadas as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela instância competente do Ifes.

**ANEXO 01****Corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade**

<b>Nome do docente</b>	<b>Titulação Máxima</b>	<b>Regime de Trabalho</b>
Adriana Piontkovsky Barcellos	Doutora	Voluntária
Charles Moreto	Doutor	D.E.
Danielle Piontkovsky	Doutora	D.E.
Geraldo Majella de Souza	Doutor	D.E.
Hugo Felipe Quintela	Mestre	D.E.
Iraldirene Ricardo de Oliveira	Mestre	Voluntária
João Eduardo Tombi de Ávila	Mestre	Voluntário
Juliana Mezzomo Flores	Doutora	D.E.
Kátia Silene Zorthêa	Mestre	D.E.
Lusinério Prezotti	Doutor	D.E.
Marcelo Monteiro dos Santos	Mestre	D.E.
Marleide Pimentel Miranda Gava	Mestre	Voluntária
Paola Maia Lo Sardo	Mestre	Voluntária
Sanandréia Torezani Perini	Mestre	D.E.
Walkyria Barcelos Sperandio	Mestre	D.E.

Fonte: Equipe de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso.

**ANEXO 02**

Matriz curricular do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação e Contemporaneidade e respectivos professores/as responsáveis e colaboradores/as

Nome da disciplina	Carga horária	Modalidade (teórica ou prática)	Professor/a responsável	Professor/a colaborador/a
Conhecimentos, Culturas e Contemporaneidade	36h	Teórica	Juliana Mezzomo Flores Marcelo Monteiro dos Santos	-
Educação Ambiental e Sociedades Sustentáveis	36h	Teórica	Lusinério Prezotti	Paola Maia Lo Sardo João Eduardo Tombi de Ávila
Educação de Jovens e Adultos	36h	Teórica	Kátia Silene Zorthêa	Iraldirene Ricardo de Oliveira
Educação do Campo	36h	Teórica	Walkyria Barcelos Sperandio	Iraldirene Ricardo de Oliveira Marleide Pimentel Miranda Gava
Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	36h	Teórica	Sanandrea Torezani Perinni	-
Educação, Gêneros e Sexualidades	36h	Teórica	Danielle Piontkovsky Hugo Felipe Quintela	-
Educação, Pluralidade Cultural e Relações Étnico-Raciais	36h	Teórica	Kátia Silene Zorthea Danielle Piontkovsky Hugo Felipe Quintela	-
Formação e Desenvolvimento Profissional Docente	36h	Teórica	Charles Moreto	Adriana Piontkovsky Barcellos Marleide Pimentel Miranda Gava
Metodologia da Pesquisa em Educação	36h	Teórica	Geraldo Majella	-
Orientação para Elaboração de Monografia I	30h	Teórica / Prática	Todos/as os/as professores/as com orientandos/as	-
Orientação para Elaboração de Monografia II	30h	Teórica / Prática	Todos/as os/as professores/as com orientandos/as	-
Orientação para Elaboração de Monografia III	30h	Teórica / Prática	Todos/as os/as professores/as com orientandos/as	-
Relações Intergeracionais e Educação	36h	Teórica	Charles Moreto	-

Fonte: Equipe de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso.